



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 134/2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação das fichas de Aquisição de Material de Consumo e Serviços de Manutenção para cobrir as despesas da Secretaria Municipal de Obras.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **06 de Dezembro de 2019.**


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 134 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04		ADMINISTRAÇÃO	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.30	FICHA: 367	Material de Consumo	R\$ 120.000,00.
3.3.90.39	FICHA: 368	Outros Serv. De Terceiros a Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00.
Total do Crédito			R\$ 130.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

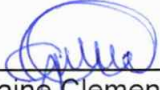
Valores:

02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.28.843.		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA.	
02.02.28.843.0005.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA.	
02.02.28.843.0005.2009		PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
4.6.90.71.	FICHA: 68	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 130.000,00.
Total do Crédito			R\$ 130.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **06 de Dezembro de 2019.**


Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal